

LEI Nº 442/99, de 08 de março de 1999.

Modifica o Incisso II do art.3º
da Lei nº 299/94 e dá outras pro
vidências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE., SRA. MARIA IRANEDE
VERAS ROSA, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas, apro
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Modifica o inciso II do art.3º da Lei nº 299/94 de
30 de junho de 1994, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 3º- Para cumprimento efetivo e pleno de sua missão ins
titucional, o conselho deverá ser:

I - Deliberativos;

II - Paritário, composto das políticas e das entidades represen
tativas Governamentais e não Governamentais, com um total de 14(quar
torze) membros.

a) Governamentais(indicados pelo Prefeito do Município)

b) Não Governamentais (eleitos em fórum próprio).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, re
vogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 08 de março de 1999.


MARIA IRANEDE VERAS ROSA

Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE
Recebido em 23 03 99 às 10 h

Funcionário(a) responsável

atpo